

Nome	Categoria	Nível remuneratório	Data de referência
Clementina Nazaré Domingues	Assistente operacional	Entre 5 e 6	24-04-2012
José Manuel Gomes	Encarregado operacional	Entre 8 e 9	01-05-2012
Maria Vitória Eufrásio Melo	Assistente operacional	3	01-05-2012
Alice Fernanda Fernandes Costa Portugal	Assistente operacional	5	01-06-2012
Edmundo Ribas Pereira Silva	Assistente operacional	Entre 1 e 2	01-06-2012

17 de julho de 2012. — A Administradora, *Regina Dias Bento*.

206260622

Despacho n.º 9989/2012

Ao abrigo da Deliberação n.º 772/2012 do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 110 de 06 de junho de 2012 e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego:

I — No Diretor dos Serviços de Suporte à Atividade e no Diretor dos Serviços de Apoio ao Estudante, respetivamente, Licenciados José Domingos Pires Marques e Fernando Manuel Melo da Silva, sem possibilidade de subdelegação, as competências para, no que respeita aos trabalhadores afetos aos respetivos Serviços:

a) Autorizar a prática das modalidades de horário previstas no Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCFT), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho e nos regulamentos da Universidade de Coimbra sobre esta matéria;

b) Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 52.º a 58.º do RCFT e dos artigos 87.º a 96.º do Regulamento da RCTFP.

II — No Diretor de Serviço de Suporte à Atividade, Licenciado José Domingos Pires Marques, com possibilidade de subdelegar, as competências para:

a) Autorizar a aquisição de bens e serviços até ao limite do valor previsto para o ajuste direto simplificado;

b) Aprovar os relatórios preliminares dos júris dos procedimentos de aquisições de bens e serviços;

c) Autorizar a condução de viaturas oficiais por qualquer trabalhador dos Serviços de Ação Social da Universidade;

d) Autorizar o pagamento de todas as despesas devidamente autorizadas;

e) Atestar perante terceiros a situação financeira dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, nomeadamente no âmbito fiscal, de segurança social ou outro;

Consideram-se ratificados os atos praticados desde 20 de março de 2012, no âmbito das competências conferidas pelo presente Despacho.

16 de julho de 2012. — A Administradora, *Regina Dias Bento*.
206257512

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Edital n.º 668/2012

Concurso documental para provimento de uma vaga para professor coordenador principal para a área científica de Ciências da Educação — Subárea Tecnologia Educativa

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Beja, Despacho n.º 4975/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2011, torna-se público que, por despacho de 28 de maio de 2012, do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de 1 Professor Coordenador Principal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área Científica de Ciências da Educação — Subárea Tecnologia Educativa, do Instituto Politécnico de Beja.

2 — Local de trabalho — O local de trabalho é no Instituto Politécnico de Beja — Rua Pedro Soares (Campus do IPBeja), Apartado 6155 — 7800-295 Beja.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5 — Caracterização do conteúdo funcional — Ao Professor Coordenador Principal compete, para além das funções constantes no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio (ECPDESP), desenvolver atividades de coordenação intersetorial.

6 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas b) a e) do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR);

b) Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos e detentor do título legalmente de agregado ou de título equivalente, na área para que é aberto o concurso, conforme o n.º 3 do artigo 9.º - A do ECPDESP.

7 — Prazo de validade do concurso:

7.1 — O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação ou por inexistência ou insuficiência de candidatos;

7.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Vice-Presidente do IPBeja, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 — Forma de apresentação da candidatura:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento em suporte de papel, dirigido ao Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, em Língua Portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente, no Secretariado da Presidência do IPBeja, das 9h às 12h30 m e das 14 h às 17h30 m ou remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de receção para: Instituto Politécnico de Beja, Rua Pedro Soares (Campus do IPBeja), Apartado 6155, 7800-295 Beja, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8.2 — Do requerimento de admissão deve constar obrigatoriamente os seguintes elementos atualizados:

a) Identificação do concurso, com indicação do número do edital e da data da publicação no *Diário da República*;

b) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal, endereço eletrónico e contacto telefónico);

c) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida bem como da carreira e categoria de que seja titular;

d) Grau e título académico;

e) Declaração em como reúne os requisitos de admissão previstos na alínea a) e b) do ponto 6. do presente edital.

8.3 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado e assinado, elaborado de acordo com os critérios de seleção tipificados no ponto 9;

b) O Júri poderá, eventualmente, solicitar alguns dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;

c) Fotocópias simples dos documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea b) do ponto 6 do presente edital;

8.4 — Os candidatos que se encontrem a exercer funções no IPBeja são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respetivos processos individuais, devendo o fato ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

8.5 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — Parâmetros e Critérios de Seleção.

9.1 — O Júri procede à apreciação fundamentada, por escrito, em documentos ou instrumentos de avaliação por ele elaborados e aprovados e integrados na ata n.º 1.

9.2 — Do desempenho técnico-científico e profissional do candidato com base na análise dos trabalhos e atividades constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos;

9.3 — Da capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração a análise da qualidade e extensão da sua prática pedagógica anterior;

9.4 — De outras atividades relevantes para a missão da Instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

9.5 — Considerando os aspetos a que se referem os números anteriores, o júri deve proceder à elaboração de uma lista ordenada dos candidatos a qual resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação definidos numa escala de 0 a 100 pontos:

a) O Desempenho Técnico-Científico e Profissional tem um peso relativo de 35 %, considerando que se enquadra neste parâmetro de avaliação: Projetos de Investigação e Desenvolvimento, Publicações de Caráter Científico, Atividades Técnico-científicas, Orientação de Teses/Dissertações, Participação em Júris de Provas Académicas e Atividades de Natureza Profissional com relevância para a área e Outras Atividades;

b) A Capacidade Pedagógica tem um peso relativo de 45 %, considerando que se integra neste parâmetro de avaliação: toda a Atividade Letiva, a Elaboração de Material Pedagógico, a Organização Pedagógica e a Participação em Órgãos, Grupos ou Comissões e Outras Atividades de Caráter Pedagógico;

c) Outras Atividades relevantes para a missão o IPBeja têm um peso de 20 % considerando-se que se integram neste parâmetro de avaliação: a Gestão Administrativa e Participação em Órgãos Colegiais e Outras Atividades de Caráter Organizacional.

10 — Avaliação e Seleção dos candidatos:

10.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital;

10.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros, não sendo permitidas abstenções;

10.3 — O Júri deliberará primeiro sobre a aprovação em mérito absoluto dos candidatos. Considera-se mérito absoluto, aquele que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura, da capacidade e de um desempenho considerados como adequados para o exercício de funções de Professor Coordenador Principal, seja no plano Pedagógico e Científico, seja no plano de Outras Atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão do IPBeja;

10.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito deve ser fundamentado e ocorre quando o candidato tiver obtido uma classificação final inferior a 50 pontos, calculada de acordo com a grelha de avaliação que fixa os critérios. A deliberação de não aprovação em mérito absoluto e consequentemente de exclusão é tomada por maioria absoluta, devendo cada membro do Júri apresentar um documento com os fundamentos do seu voto;

10.5 — O júri procede, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, ordenados por ordem alfabética;

10.5.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala de 0 a 100, cada critério para cada candidato;

10.5.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100, expresso como na fórmula, de classificação final atribuída individualmente por cada elemento do Júri: $NFEJ = 0,35 * DTCP + 0,45 * CP + 0,20 * OA$, em que NFEJ corresponde à nota final do elemento do Júri, DTCP = Soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente ao Desempenho Técnico-Científico e Profissional, CP = soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à Capacidade Pedagógica; OA = Soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente às Outras Atividades.

11 — Ordenação e metodologia de votação:

11.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital;

11.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos

candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior;

11.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções;

11.4 — A classificação final é atribuída da seguinte forma: cada elemento do Júri faz a sua classificação dos critérios constantes da grelha de avaliação. Tendo em conta a grelha individual, será elaborada uma grelha única que resulta da média de cada critério. A classificação final de cada candidato é atribuída efetuando a soma das pontuações médias obtidas na respetiva grelha de avaliação;

11.5 — Se houver empate procede-se a uma votação e, se ainda assim o empate persistir o Presidente do Júri tem voto de qualidade.

12 — Participação dos interessados e decisão:

12.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Beja, Despacho n.º 4975/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2011.

12.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

13 — Prazo de decisão final:

13.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas;

13.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

14 — O sistema de avaliação e classificação final consta da primeira ata do júri e encontra-se disponível para consulta dos interessados.

15 — Por deliberação do Júri do concurso não haverá audições Públicas.

16 — As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — É destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do concurso.

18 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Professor Doutor António Mendes dos Santos Moderino — Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Vogais Efetivos:

Professor Doutor Fernando Ribeiro Gonçalves, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;

Professor Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias, Professor Catedrático da Universidade do Minho;

Professor Doutor Florentino Blázquez Entonado, Professor Catedrático de Ciências da Educação da Universidade de Extremadura;

Professor Doutor Ricardo Luengo González, Professor Catedrático de Ciências da Educação da Universidade de Extremadura;

Vogais suplentes:

Professor Doutor Ramiro Fernando Lopes Marques, Professor Coordenador Principal das Ciências de Educação do Instituto Politécnico de Santarém.

Professor Doutor Júlio Cabero Almenara, Professor Catedrático da Universidade de Sevilha.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — O presente concurso será publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do IPBeja, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

17 de julho de 2012. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Isidro Lourenço Rodrigues Góis Faria*.